



## DECRETO N.º 1843/03

**Dispõe sobre a data de pagamento do IPTU e Taxa de localização e Fiscalização de funcionamento.**

**Antonio Caldeira de Moura, Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 17 e 106 da Lei Municipal Complementar n.º 787/02 - Código Tributário Municipal.**

### DECRETA

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para o exercício de 2004, deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nas seguintes datas;

- 1ª Parcela – 07/04/04
- 2ª Parcela – 07/05/04
- 3ª Parcela – 07/06/04
- 4ª Parcela – 07/07/04
- 5ª Parcela – 06/08/04
- 6ª Parcela – 08/09/04

**Parágrafo Único** - Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento em quota única até 07 de abril de 2004, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto a ser pago.

**Art. 2º**- A Taxa de Localização de funcionamento, ou de verificação de localização, instalação e funcionamento, devida pela atividade municipal de fiscalização, a que se submetem as pessoas físicas ou jurídicas em razão da localização, instalação e funcionamento de suas atividades, deverá ser paga nas seguintes datas:

- 1ª Parcela - 27/02/04
- 2ª Parcela - 31/03/04
- 3ª Parcela - 28/04/04
- 4ª Parcela - 31/05/04
- 5ª Parcela - 30/06/04
- 6ª Parcela - 30/07/04

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2003

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**